

3 — A remuneração corresponderá:

Auxiliar administrativo — escalão 1, índice 128, cujo valor é de € 418,24;

Cantoneiro de limpeza — escalão 1, índice 155, cujo valor é de € 506,46.

4 — O presente concurso rege-se pela legislação aplicável, designadamente pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

5 — O concurso é válido apenas para as vagas postas a concurso e caduca com o seu preenchimento.

6 — Local de trabalho — município do Fundão.

7 — Conteúdo funcional — auxiliar administrativo/cantoneiro de limpeza — o previsto no despacho n.º 4/88, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Abril de 1989.

8 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

8.1 — Requisitos gerais de admissão — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, cumulativamente, os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

8.2 — Requisitos especiais de admissão — auxiliar administrativo/cantoneiro de limpeza — escolaridade obrigatória.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante requerimento (modelo II/SRH/DARH, facultado pela Secção do Município da autarquia), dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Fundão, Praça do Município, 6230-338 Fundão, assinado pelo candidato, e dele devem constar, para além dos elementos mencionados, quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente nesta autarquia ou remetidas pelo correio, registadas e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para a Câmara Municipal do Fundão, Praça do Município, 6230-338 Fundão. Consideram-se entregues dentro do prazo legal os requerimentos expedidos até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

10 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que se refere o n.º 8.1 desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos gerais.

10.1 — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão serão obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações;
- c) *Curriculum vitae* actualizado, devidamente datado e assinado pelo requerente.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — O júri do concurso fica assim constituído:

Presidente — Rita Sandra Barros Ribeiro, chefe de divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

Maria José Martins Marcelino Antunes, chefe de secção, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Carla Maria Ascensão Marrucho, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Ricardo Miguel Dias Alves, chefe de divisão de Obras de Empreitada.

Paula de Lemos Pires, técnica superior de 1.ª classe.

13 — Natureza das provas e métodos de selecção (todos valorizados de 0 a 20 valores):

- a) Prova teórica escrita de conhecimentos específicos;
- b) Entrevista profissional de selecção.

13.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova

teórica escrita de conhecimentos específicos terá a duração de duas horas e versará sobre a seguinte legislação (com consulta):

- a) Constituição de República Portuguesa;
- b) Código do Procedimento Administrativo;
- c) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- d) Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto, e 181/2007, de 9 de Maio;
- e) Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- f) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho.

13.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderados os seguintes factores: relacionamento interpessoal, em que se avaliará o poder de comunicação e reacção às situações colocadas; cultura geral, pela abordagem de temas da actualidade; capacidades intelectuais, em que se analisará e ponderará a sequência lógica do raciocínio e a fluência e riqueza de expressão verbal dos candidatos; e a motivação profissional, em que se correlacionarão as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências da carreira e categoria em que se inserirão.

14 — A ordenação final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PTCE + EPS}{2}$$

15 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos interessados sempre que solicitadas.

16 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas de acordo com o estipulado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sendo afixadas no placard existente no 2.º piso da Câmara Municipal do Fundão, Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, podendo o processo ser consultado, durante as horas normais de expediente, na Secção de Recursos Humanos da mesma autarquia.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na sua progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9 de Julho de 2007. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.
2611038480

Aviso n.º 14 597/2007

Para os devidos efeitos e por meu despacho de 14 de Junho do corrente ano e de acordo com os artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, adaptada à administração local pelo Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho, renovei a nomeação em comissão de serviço, por mais três anos, no cargo de chefe de divisão Administrativa e de Recursos Humanos, da técnica superior Rita Sandra Barros Ribeiro.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 14 de Setembro do ano em curso.

9 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

2611038033

Aviso n.º 14 598/2007

Concurso externo de ingresso para admissão de estagiário para provimento de um lugar na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior consultor jurídico, do grupo de pessoal técnico superior.

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho datado de 11 de Maio do corrente ano e nos termos do disposto nos artigos 27.º e 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25

de Junho, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série, concurso externo de ingresso para admissão de estagiário para provimento de um lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira de técnico superior consultor jurídico, do grupo de pessoal técnico superior, para exercer funções na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

2 — De acordo com o n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta à bolsa de emprego público, em 22 de Junho do ano em curso, conforme documentos que ficarão a fazer parte integrante do presente despacho, não existindo quaisquer candidatos em situação de mobilidade especial.

3 — A remuneração corresponderá no ano do estágio ao escalão 1, índice 321, cujo valor é € 1048,87. Após o provimento corresponderá ao escalão 1, índice 400, da respectiva categoria, conforme anexo II do Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — O presente concurso rege-se pela legislação aplicável, designadamente pelos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 412-A/98, de 30 de Dezembro, 265/88, de 28 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, e 409/91, de 17 de Outubro.

5 — O concurso é válido apenas para a vaga posta a concurso e caduca com o seu preenchimento.

6 — Local de trabalho — município do Fundão.

7 — Conteúdo funcional — técnico superior de 2.ª classe/consultor jurídico — despacho n.º 10 688/99, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 31 de Maio de 1999.

8 — Estágio — a frequência do estágio é efectuada de acordo com o disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, tem carácter probatório e a duração de um ano.

8.1 — A avaliação final do estágio será feita com base:

- a) Relatório de estágio a apresentar pelo estagiário no prazo de 30 dias, após o seu termo;
- b) Classificação de serviço obtida durante aquele período;
- c) Avaliação de cursos de formação que eventualmente venham a ter lugar.

8.2 — A classificação final do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada uma das operações referidas no número anterior.

8.3 — Os candidatos admitidos a estágio serão providos a título definitivo em lugar da categoria de técnico superior de 2.ª classe desde que obtenham classificação final de estágio não inferior a *Bom* (14 valores), passando a ter direito à remuneração estabelecida para o escalão 1 da referida categoria.

9 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

9.1 — Requisitos gerais de admissão — a este concurso poderão candidatar-se todos os indivíduos vinculados ou não à função pública que satisfaçam, cumulativamente, os requisitos constantes no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.2 — Requisitos especiais de admissão — técnico superior de 2.ª classe/consultor jurídico — licenciatura em Direito.

10 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante requerimento (modelo II/SRH/DARH, facultado pela Secção do Município da Autarquia), dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Fundão, Praça do Município, 6230-338 Fundão, assinado pelo candidato, e dele devem constar, para além dos elementos mencionados, quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

As candidaturas deverão ser entregues pessoalmente nesta autarquia ou remetidas pelo correio, registadas e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas para a Câmara Municipal do Fundão, Praça do Município, 6230-338 Fundão. Consideram-se entregues dentro do prazo legal os requerimentos expedidos até ao termo do prazo fixado para a sua apresentação.

10.1 — É dispensada a apresentação da documentação respeitante aos requisitos a que se refere o n.º 9.1 desde que os candidatos declarem no requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos gerais.

10.2 — Sob pena de exclusão, os requerimentos de admissão serão obrigatoriamente acompanhados dos seguintes documentos:

- a) Fotocópia do bilhete de identidade;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações;
- c) *Curriculum vitae* actualizado, devidamente datado e assinado pelo requerente.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

11.1 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — Natureza das provas e métodos de selecção (todos valorizados de 0 a 20 valores):

- a) Prova teórica escrita de conhecimentos específicos;
- b) Entrevista profissional de selecção;
- c) Avaliação curricular.

12.1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova teórica escrita de conhecimentos específicos terá a duração de duas horas e versará sobre a seguinte legislação (com consulta):

- a) Constituição de República Portuguesa;
- b) Código do Procedimento Administrativo;
- c) Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
- d) Decretos-Leis n.ºs 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, 70-A/2000, de 5 de Maio, 157/2001, de 11 de Maio, 169/2006, de 17 de Agosto, e 181/2007, de 9 de Maio;
- e) Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
- f) Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;
- g) Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua actual redacção.

12.2 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderados os seguintes factores: relacionamento interpessoal, em que se avaliará o poder de comunicação e reacção às situações colocadas; cultura geral, pela abordagem de temas da actualidade; capacidades intelectuais, em que se analisará e ponderará a sequência lógica do raciocínio e a fluência e riqueza de expressão verbal dos candidatos; e a motivação profissional, em que se correlacionarão as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências da carreira e categoria em que se inserirão.

12.3 — A avaliação curricular será efectuada mediante a valoração das habilitações literárias, da formação profissional e da experiência profissional específica com a aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL + FP + EPE}{3}$$

em que:

- AC = avaliação curricular;
- HL = habilitações literárias;
- FP = formação profissional;
- EPE = experiência profissional específica.

A ordenação final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa de 0 a 20 valores e efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{PTCE + EPS + AC}{3}$$

em que:

- CF = classificação final;
- PTCE = prova teórica de conhecimentos específicos;
- EPS = entrevista profissional de selecção;
- AC = avaliação curricular.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos interessados sempre que solicitadas.

14 — A publicação das listas será feita da harmonia com os artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Composição do júri — o júri do presente concurso, que é simultaneamente o júri do estágio, terá a seguinte composição:

Presidente — Rita Sandra Barros Ribeiro, chefe de divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

Brás Joaquim Baptista Barata, director de departamento de Obras Municipais, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Maria Fernanda Gerales Antunes, consultora jurídica de 2.ª classe.

Vogais suplentes:

Carla Maria Ascensão Marrucho, técnica superior de 2.ª classe.
Paula de Lemos Pires, técnica superior de 1.ª classe.

16 — As relações de admissão de candidaturas e as listas de classificação final serão publicitadas de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação introduzida pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sendo afixadas no *placard* existente no 2.º piso da Câmara Municipal do Fundão, Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, podendo o processo ser consultado, durante as horas normais de expediente, na Secção de Recursos Humanos da mesma autarquia.

17 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na sua progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — Ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

9 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.

2611038486

Aviso n.º 14 599/2007

Concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de encarregado, do grupo de pessoal de chefia operária

1 — Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 20 Junho de 2007, encontra-se aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar da categoria de encarregado, do grupo de pessoal de chefia operária, do Departamento de Obras Municipais, do quadro privativo desta autarquia.

2 — De acordo com o n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, foi efectuada consulta à bolsa de emprego público, em 20 de Junho do ano em curso, conforme documentos que ficarão a fazer parte integrante do presente despacho, não existindo quaisquer candidatos em situação de mobilidade especial.

3 — O presente concurso é aberto ao abrigo da legislação regulamentadora da matéria, designadamente os Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro, e 149/2002, de 21 de Maio.

4 — Prazo de validade — o concurso é válido para a presente vaga e caduca com o seu preenchimento.

5 — Local de trabalho — município do Fundão.

6 — O júri do concurso fica assim constituído:

Presidente — Rita Sandra Barros Ribeiro, chefe de divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

Vogais efectivos:

Ricardo Miguel Dias Alves, chefe de divisão de Obras de Empreitada, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Brás Joaquim Baptista Barata, director do Departamento de Obras Municipais.

Vogais suplentes:

Paula de Lemos Pires, técnica superior de 1.ª classe.

Arlindo Dias Brito, técnico superior de 1.ª classe.

7 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

Avaliação curricular (valorizada de 0 a 20 valores);

Entrevista profissional de selecção (valorizada de 0 a 20 valores).

A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais e serão obrigatoriamente considerados e ponderados, com base na análise do respectivo currículo profissional:

a) Habilitação académica de base:

Escolaridade obrigatória — 15 valores;

Mais do que a escolaridade obrigatória — 20 valores;

b) Formação profissional:

Sem acções de formação — 10 valores;

Até quatro acções de formação — 15 valores;

Mais de quatro acções de formação — 20 valores;

c) Classificação de serviço:

A última classificação de *Bom* — 15 valores;

A última classificação de *Muito bom* — 20 valores.

A classificação deste método será obtida pela média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos itens.

A entrevista profissional de selecção visa avaliar numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, ponderados os seguintes factores: relacionamento interpessoal, em que se avaliará o poder de comunicação e de reacção às situações colocadas; cultura geral, pela abordagem de temas da actualidade; capacidades intelectuais, em que se analisará e ponderará a sequência lógica do raciocínio e a fluência e riqueza de expressão verbal dos candidatos; e motivação profissional, em que se correlacionarão as motivações dos candidatos face ao conteúdo e exigências da carreira e categoria em que se inserirão.

8 — A classificação final resultará da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos métodos, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

9 — Os critérios de apreciação bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constarão de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — As candidaturas deverão ser formalizadas, sob pena de exclusão, mediante requerimento (modelo VIII/SRH/DARH, facultado pela Secção do Município), dirigido ao presidente da Câmara Municipal do Fundão, Praça do Município, 6230-338 Fundão, assinado pelo candidato, e dele devem constar, para além dos elementos mencionados, quaisquer outros elementos que o candidato considere passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

11 — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente nesta autarquia ou remetidas pelo correio, registadas e com aviso de recepção, expedidas até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas e deverão sempre vir acompanhadas, sob pena de exclusão, de:

a) Certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum vitae*, detalhado, datado e assinado;

c) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelos serviços, onde conste a antiguidade do candidato na categoria, bem como a natureza do vínculo;

d) Fotocópia autenticada ou confirmada da classificação de serviço relevante para o presente concurso;

e) Os candidatos pertencentes a esta Câmara ficam dispensados da apresentação dos documentos indicados nas alíneas c) e d), desde que constem do seu processo individual.

12 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas de acordo com o estipulado nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, com a adaptação introduzida pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho, sendo afixadas no *placard* existente no 2.º piso da Câmara Municipal do Fundão, Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, podendo o processo ser consultado, durante as horas normais de expediente, na Secção de Recursos Humanos da mesma autarquia.

13 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

9 de Julho de 2007. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.
2611038484

Aviso n.º 14 600/2007

Para os devidos efeitos e por meu despacho de 16 de Julho do corrente ano e na sequência do concurso publicado no *Diário da República*, n.º 244, de 21 de Dezembro de 2006, nomeio, definitivamente, para o lugar da categoria de principal, da carreira de assistente administrativo, do grupo de pessoal administrativo, António Luís Brito dos Santos, 1.º classificado no concurso oportunamente realizado.

Mais se torna público que o nomeado deverá aceitar a respectiva nomeação no prazo de 20 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

24 de Julho de 2007. — O Presidente, *Manuel Joaquim Barata Frexes*.
2611037665